

**Nota Curricular****Dados Pessoais**

Nome: Ilídio José Gomes Loução  
 Data de Nascimento: 07 de janeiro de 1972  
 Naturalidade: Mogadouro

**Habilitações Académicas**

Mestrado em Bioenergia, pela Faculdade de Ciências e Tecnologias pela Universidade Nova de Lisboa, concluído em 2008.

**Formação Profissional**

Curso de Formação Avançada em Administração Pública, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 2011.

Curso de Diploma de Especialização em Inspeção, Auditoria, Avaliação e Fiscalização, do Instituto Nacional da Administração, em 2009.

Curso de Diploma de Especialização em Políticas do Ambiente, do Instituto Nacional da Administração, em 2008.

**Outros Cursos de Formação Profissional**

“Código de Procedimento Administrativo”  
 “SIADAP: da Missão à Definição de Objetivos”  
 “Código da Contratação Pública, Empreitadas”  
 “Elementos Sistémicos e Conceitos Nucleares de Gestão”  
 “Práticas de Gestão de Recursos Humanos”  
 “Instrução do Processo Contraordenacional”  
 “Gestão por Objetivos”  
 “Teorias da Decisão”  
 “Recrutamento e Seleção de Pessoas”  
 “Regime de Vínculos e Carreiras”  
 “Instrumentos de Pilotagem gestão de Recursos Humanos”  
 “Produtividade: Eficácia e Eficiência dos Serviços Públicos”  
 “Gestão da Qualidade”  
 “Gestão da Produtividade Individual”  
 “Auditorias nos Serviços Públicos”  
 “Reengenharia de Processos”

**Atividade Profissional**

Entre 1998 e 2001, Guarda Florestal, DGRF.  
 Entre 2002 a 2007, Engenheiro Técnico Agrário, IF.  
 Entre 2008 e 2018, Técnico Superior, AFN; ICNF. IP.

311529827

**AGRICULTURA, FLORESTAS  
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

**Regulamento n.º 518/2018**

O Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, que aprova o Estatuto das Denominações de Origem e Indicação Geográfica da Região Demarcada do Douro (RDD), alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2018, de 8 de fevereiro, determina, no seu artigo 14.º, o conteúdo do comunicado de vindima a emitir pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP (IVDP, IP);

O Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, que estabelece a lei orgânica do IVDP, IP, consagra a disciplina de aprovação, ratificação, publicação e execução do comunicado de vindima da RDD;

O Regulamento n.º 570/2017, de 23 de outubro, que aprova o Regulamento de Comunicado de Vindima na Região Demarcada do Douro, estabelece as normas de aplicação plurianual;

O presente regulamento contém as disposições aplicáveis à vindima na RDD para o ano de 2018;

Assim, nos termos do disposto no artigo 14.º Estatuto das Denominações de Origem e Indicação Geográfica da Região Demarcada do Douro (RDD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 173/2009, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2018, de 8 de fevereiro, e nos artigos 6.º, alínea a), 9.º, n.º 1, 10.º, n.º 1, alíneas b) e d), 11.º, n.º 2, alíneas c) e f), e 12.º, n.º 2, alíneas c) e

f) do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, o conselho diretivo do IVDP, IP, após prévia aprovação do conselho interprofissional, estabelece o seguinte regulamento:

**Comunicado de Vindima Anual  
na Região Demarcada do Douro 2018****Artigo 1.º****Produção de mosto generoso na Região Demarcada do Douro**

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 4.º do Comunicado de Vindima da Região Demarcada do Douro aprovado pelo Regulamento n.º 570/2017, de 23 de outubro, a produção de mosto generoso na Região Demarcada do Douro (RDD) é, para a vindima de 2018, de 116.000 pipas (550 litros).

2 — São fixados os seguintes coeficientes para as diferentes classes de vinha estreme que não estejam sujeitas a qualquer condicionante legal e que estejam legalmente previstas como aptas à produção de mosto generoso:

Classe	Coeficientes (%)	Litros/ha
A.....	100,0 %	2128
B.....	98,4 %	2094
C.....	90,0 %	1915
D.....	87,5 %	1862
E.....	75,0 %	1596
F.....	31,0 %	660
G.....	0 %	0
H.....	0 %	0
I.....	0 %	0

3 — Os coeficientes indicados incidirão sobre a área referida na coluna 2 da Autorização de Produção emitida pelo IVDP, IP, tendo em conta a situação específica de cada parcela.

4 — É aceite uma tolerância de existências de vinho generoso da produção do ano até 5 % da quantidade vinificada.

5 — A tolerância referida no número anterior não é acumulável, devendo ser corrigida na vindima seguinte e não constitui uma autorização de produção de mosto generoso.

6 — Se algum produtor ultrapassar o quantitativo fixado no anterior n.º 4 ou prestar falsas declarações, o IVDP, IP organizará o respetivo processo, ficando o transgressor sujeito às sanções legalmente aplicáveis.

7 — É interdita a concessão de créditos de litragem.

**Artigo 2.º****Produtividade da casta Moscatel-Galego-Branco**

1 — No caso do Moscatel do Douro a produtividade é calculada com base na percentagem da casta Moscatel-Galego-Branco na parcela comunicada na coluna 3 da Autorização de Produção.

2 — Caso seja ultrapassado o rendimento por hectare, o remanescente não poderá ser vinificado como Moscatel do Douro, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 191/2002, de 13 de setembro.

3 — A ultrapassagem daqueles rendimentos pode implicar a perda da denominação de origem, salvo, no que respeita à denominação de origem Douro, derrogações gerais ou especiais que venham a ser estabelecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 173/2010, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2018, de 8 de fevereiro.

**Artigo 3.º****Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em reunião do Conselho Interprofissional do IVDP, IP, de 17 de julho de 2018.

Proceda-se à publicação deste regulamento no *Diário da República*, 2.ª série.

17 de julho de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP, *Manuel de Novaes Cabral*.

311520616